



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

030001



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57d8e1a20f1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 011/2020
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Prestação do serviço de controle sanitário através da dedetização de todo o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA.	
CONTRATADA: O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	
FUNDTAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00	
VIGÊNCIA: 31/12/2020	
RATIFICAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2020	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 00
CONTRATO Nº 015/2020	DATA DO CT: 16/04/2020
EXERCÍCIOS: 2020	



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F731a4db-7144-417d-ba86-57dfbe1a20f1

030002

Ofício nº 043/2020.

Araci – BA, 13 de Abril de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI
ILMO. SR. OSMAR PEDREIRA DE MIRANDA FILHO**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de DEDETIZAÇÃO de todo o prédio desta casa legislativa, aja visto a inexistência de carro oficial,

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a prestação de serviços de dedetização e imunização do prédio e assim atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores., levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será ate 31/12/2020 , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93. A cotação deverá ser entregue em ate 2 dias uteis.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA

OPMF IMUNIZACOES E CONSTRUCOES
CNPJ: 35.795.521/0001-67



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: https://e.cim.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57d8c1a20f1

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNI	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços de empresa especializada em dedetização.	2.000,00	MT ²	4,60	9.200,00
					R\$ 9.200,00
VALOR TOTAL: NOVE MIL E DUZENTOS REAIS					

Validade da Proposta 30 dias

Araci-BA, 14 de Abril de 2020.

OPMF IMUNIZACOES E CONSTRUCOES

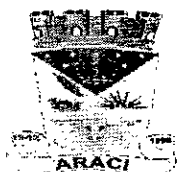
CPF:009.048.435-56

(Sócio Administrador)

Osmar Pedreira de Miranda Filho.

35.795.521/0001-67
OPMF Imunizações de Praças Urbanas e Construções Eireli
Rua José Mota, 25 - Centro
CEP 48760-000 - Araci - BA

OPMF IMUNIZACOES E CONSTRUCOES, CNPJ: 35.795.521/0001-67
End: Rua Jose Mota N°25 Araci – Ba, centro CEP 48760-000



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57dfbc1a20f1

000004

Ofício nº 044/2020.

Araci – BA, 13 de Abril de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**TK TRANSPORTES LTDA
ILMO. SR. GENIVLA BARRETO OLIVEIRA**

Sr. Presidente,

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de DEDETIZAÇÃO de todo o prédio desta casa legislativa, aja visto a inexistência de carro oficial,

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a prestação de serviços de dedetização e imunização do prédio e assim atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores., levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será ate 31/12/2020 , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93. A cotação deverá ser entregue em ate 2 dias uteis.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA

T K TRANSPORTES

CNPJ: 18.655.931/0001-93


000005

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNI	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prestação de serviço de empresa especializada em dedetização.	2.000,00	MT ²	4,85	9.700,00
					R\$ 9.700,00
Valor por extenso: Nove mil e setecentos reais					

Validade da Proposta 30 dias

Araci-BA, 14 de Abril de 2020.



T K TRANSPORTES
Administrador
GENIVAL BARRETO OLIVEIRA.

T K TRANSPORTES, CNPJ: 18.655.931/0001-93
End: Rua PIO XII N°349 Araçá - Ba, bairro Felicidade CEP 48760-000





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00006

Ofício nº 045/2020.

Araci – BA, 13 de Abril de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**MIRANDA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
ILMO. SR. JOSELITO CACHOEIRA DE MIRANDA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de DEDETIZAÇÃO de todo o prédio desta casa legislativa, aja visto a inexistência de carro oficial,

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a prestação de serviços de dedetização e imunização do prédio e assim atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores., levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será ate 31/12/2020 , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93. A cotação deverá ser entregue em ate 2 dias uteis.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





MIRANDA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELE ML.

CNPJ: 09.257.531/0001-39

Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CÂRNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731addb-7144-417d-ba86-57d9c1a20f1

090007

PROPOSTA DE PREÇO

MIRANDA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELE
ENDEREÇO: RUA JOSE MOTA, N°51 Centro
CEP 48.760-000, ARACI-Bahia
CNPJ: 09.257.531/0001-39
Inscrição Estadual: 076.009.550
Tel:(75)99178-2428

Planilha de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNI	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços de empresa especializada em dedetização.	2.000,00	MT ²	4,80	9.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.600,00
Nove mil e seiscentos reais					

VALIDADE DA PROPOSTA 30 (trinta) DIAS

Araci-BA, 14 de Abril de 2020.

MIRANDA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
09.257.531/0001-39
(Sócio Administrador)
JOSELITO CACHOEIRA DE MIRANDA
CPF:676.783.865-91

09.257.531/0001.39
MIRANDA DEDETIZAÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI
Rua José Mota, 51 - Centro
CEP.: 48.760-000 - Araci-BA

MIRANDA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELE ME.
Rua: José Mota, 51 - Centro, CEP: 48.760-000 - Araci-BA
Tel.: (75) 99178-2428 / 99713-6442
E-mail: Miranda.dedetizacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57dfbc1a20f1

00008

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Araci – BA, 15 de Abril de 2020.

Ofício nº 046/2020

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando a Prestação do serviço de controle sanitário através da dedetização de todo o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a contratação de empresa especializada na DEDETIZAÇÃO DO PREDIO da câmara de vereadores de Araci.

Tal contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista a eminente reabertura da sede para retomar os trabalhos legislativo, frente ao enfrentamento da COVID-19 em nosso município.

Tal contratação se justifica-se a solicitação de que se trata o presente, em virtude da necessidade de garantir a higienização do Prédio da Câmara Municipal eliminando assim insetos, ratos, e demais pragas existentes no prédio, visando assim evitar a proliferação de doenças em especial a COVID-19 aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam este espaço publico

As despesas com alimentação e deslocamento dos técnicos para a sede da Câmara será custeada pela empresa contratada

O Prazo de execução dos serviços será de ate 05 dias.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente oficio requisitório, requer que V. Exa., após a analise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.

DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



90009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.795.521/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2019
NOME EMPRESARIAL O P M F IMUNIZACOES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUcoes EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPMF IMUNIZACOES E CONSTRUcoes				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Não dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não dispensada *) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Não dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Não dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Não dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Não dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R JOSE MOTA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPMF.ARACI@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9815-0520		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2019 às 14:12:20 (data e hora de Brasília).



195119479

00010



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57dfbc1a20f1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

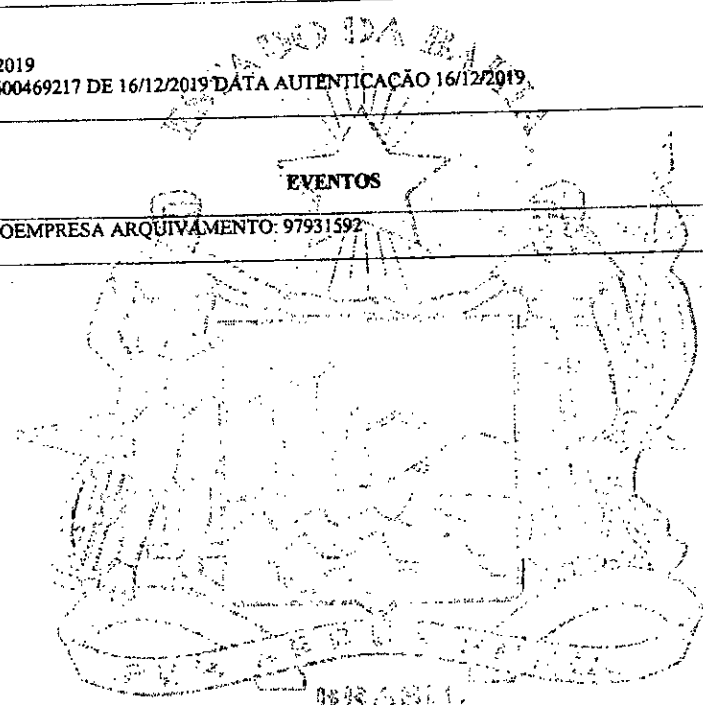
NOME DA EMPRESA	O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI
PROTOCOLO	195119479 - 16/12/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600469217
CNPJ 35.795.521/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600469217 DE 16/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 16/12/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97931592



Tiana Regila M. G. de Araújo

CONFERE COM ORIGINAL
[Assinatura]
Funcionária

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia
16/12/2019
Certifico o Registro sob o nº 97931592 em 16/12/2019
Protocolo 195119479 de 16/12/2019
Nome da empresa O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI NIRE 29600469217
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 191189749925474
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





000011

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

OSMAR PEDREIRA DE MIRANDA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/03/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 009.048.435-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02257510859, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE MOTA, 41, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI e nome fantasia OPMF IMUNIZACOES E CONSTRUCOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA JOSE MOTA, 25 , CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS PRAÇAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE

Req: 81900001407138

Página 1

CONFERE COM ORIGINAL

Funcionário(a)



Certifico o Registro sob o nº 97931592 em 16/12/2019
Protocolo 195119479 de 16/12/2019
Nome da empresa O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI NIRE 29600469217
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 191189749925474
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



10012

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI**

CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a OSMAR PEDREIRA DE MIRANDA FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81900001407138

CONFERE COM ORIGINAL
J.P. Santos
Funcionário(a)

Página 2





130013

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ARACI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ARACI, 11 de dezembro de 2019.

(Assinatura)

Osmar Pedreira de Miranda Filho
OSMAR PEDREIRA DE MIRANDA FILHO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ARACI - Rua José Pinheiro, nº 63 - anote@protestos@gmail.com - Fone: (75) 3296-2722

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **OSMAR PEDREIRA DE MIRANDA FILHO**

Em testemunho da verdade: *Tiana Bispo Da*
Natividade, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Araci - BA
13/12/2019, Valor do Ato: R\$ 6,00 Emt: R\$ 2,42 Taxa R\$ 2,68

2198 AB157351-4
SELO RECONHECIMENTO
www.tbn.br/autenticidade

CONFERE COM ORIGINAL
(Assinatura)
Funcionário(a)

Req: 81900001407138

Página 3

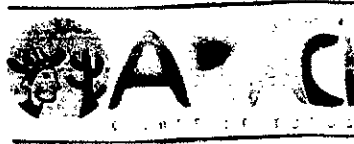
Tiana Bispo Da
Escrevente Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97931592 em 16/12/2019
Protocolo 195119479 de 16/12/2019
Nome da empresa O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI NIRE 29600489217
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 191189749925474
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ARACI



100

Prefeitura Municipal de Araci

Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARÁ Nº056/2019 - VALIDADE: 08/05/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Legislação Sanitária vigente concede licença para funcionamento.

A (o) O P M F IMUNIZACOES E CONSTRUCOES

De propriedade da firma: O P M F IMUNIZACOES E CONSTRUCOES

Responsável Técnico: Edson Matos de Carvalho Junior CREA/BA 95255

Situado à: Rua Jose Mota Nº25

Conforme Processo: nº. 056/2019

Araci, 08 de Maio de 2019.

Magilene Jesus Farias
Coordenadora de Vigilância
Sanitária e Ambiental
DECRETO "NE" Nº 0451/2017

Coordenadora de Vigilância Sanitária

CONFERE COM ORIGINAL

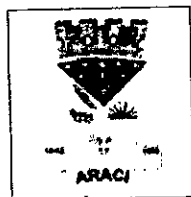
Funcionário(a)

NOTA:

- O Licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária será validado anualmente;
- O pedido de revalidação anual de Licença será instituído com o Alvará do ano anterior;
- O Alvará Sanitário deverá obrigatoriamente ser afixado em local visível ao público.



00015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do setor de Meio Ambiente certifica que **O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 35.795.521/0001-67**, Localizado na Rua José Mota nº 25, Centro, Araci-Ba, 48.760-000, fica dispensado do Licenciamento Ambiental para o funcionamento da atividade de **Imunização e controle de pragas urbanas**, por não estar relacionado na tabela de **Anexo(I)** da Lei Municipal nº 179 de Novembro de 2014, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Araci e na Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de Março de 2018 que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo **001/2020**.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Araci, Bahia 07 de Janeiro de 2020.

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Decreto: 0599/2017

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário de Agricultura
DECRETO Nº 0599

CONFERE COM ORIGINAL

Funcionário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

00018

Alvará Nº 00021/2020

Licença para Localização e Funcionamento

Razao Social.: O P M F IMUNIZACOES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI

Nome Fantasia.: OPMF IMUNIZACOES E CONSTRUCOES

Endereco.: RUA JOSE MOTA, 25, CENTRO, Araci - BA CEP: 48760-000

Atividade Economica Principal: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Inscricao Cadastro Economico Fiscal.: 2594940

CPF/CNPJ: 35.795.521/0001-67

Inscricao Estadual.:

Data de Emissão.: 07/01/2020

Validade.: 31/12/2020

OBS.:

RESTRICÇÕES:

Declaro sob as penas da lei, serem autenticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercidas(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante terceiros.

Dijackson Cruz de Oliveira
Diretor de Meio Ambiente
Port. Nº 298 de 02/01/2017

Funcionário Responsável

MANTER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

CONFIRME COM ORIGINAL

[Assinatura]
Funcionário(a)





Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: F731a4db-7144-4174-ba86-57dbca20f1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.795.521/0001-67
Certidão nº: 469479/2020
Expedição: 06/01/2020, às 09:49:21
Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 35.795.521/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

180018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O P M F IMUNIZACOES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 35.795.521/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:05:31 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **E1DF.7F43.5CF3.5685**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

130019

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.795.521/0001-67
Razão Social: O P M F IMUNIZACOES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIR
Endereço: RUA JOSE MOTA 25 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032605340072380586

Informação obtida em 15/04/2020 12:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
Praça da Conceição, Nº 04 - Centro
Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

13/04/2020



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57d8c1a20f1

90020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
O P M F IMUNIZACOES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço
RUA JOSE MOTA CENTRO

Município

ARACI

Estado

BA

CNPJ/CPF

35.795.521/0001-67

Inscrição Municipal

2594940

Data Emissão

14/04/2020

Código de controle da certidão: **40909CD8EC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **13/07/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.siam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: 40909CD8EC



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57d9c1a20f1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

0021

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201083023

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 35.795.521/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57d8c1a20f1

100022

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

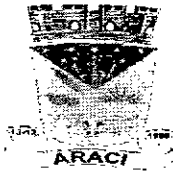
Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Por fim encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci, aja visto a dissolução da CPL da Câmara, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 15 de Abril de 2020


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

090023

Araci - Bahia, 15 de Abril de 2020.

Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas de dedetização, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.10
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.39
Atividade: 2.001

Atenciosamente,

MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

**CONTRATO DE DEDETIZAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO
VALOR. POSSIBILIDADE.
INTELIGÊNCIA DO INCISO II, DO
ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da empresa **O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo Prestação do serviço de controle sanitário através da dedetização de todo o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA

Informa que necessita desses serviços para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Diretoria Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa e atestados fornecidos pelo município e pela Câmara de Vereadores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00025

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela empresa **O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, o valor ofertado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 176.000,00 , autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando o serviço de DEDETIZAÇÃO possuirá vigência até 31/12/2020, e caso necessário a Câmara Municipal promover a realização do respectivo procedimento licitatório, por meio da modalidade convite, abarcando-se no referido prazo os atos da fase interna e externa do processo.

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

030026

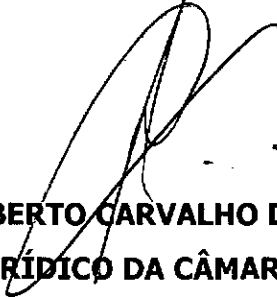
III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 15 de Abril de 2020


ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

090027

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARACI
Nº 014/2020

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Diretoria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação junto a empresa **O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor de R\$ 9.200,00, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo o processo de dispensa sob o nº 011/2020. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Araci- Ba, 15 de Abril de 2020.


MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57dfbc1a20f1

00028

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a empresa **O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URGANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor global de **R\$ 9.200,00**, por dispensa de licitação nº 011/2020, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Araci - Ba, 16 de Abril de 2020.

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000029

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI SEDIADA A RUA ANTONIO BALBINO, Nº 193, CENTRO - BIRITINGA – BAHIA – CEP 48.780.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 10.238.104/0001-92


OBJETO: Prestação do serviço de controle sanitário através da dedetização de todo o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 DIAS UTEIS

VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Araci – BA, 16 de Abril de 2020.



Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57dfbc1a20f1

80030

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A EMPRESA O P M F IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI** – Estado da Bahia, com sede à Av. 07 de setembro, s/nº – Centro – Araci – Bahia, CNPJ: 16.435.828/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato na forma do seu Estatuto, pelo Presidente **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **O P M F IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 35.795.521/0001-67, empresa sediada na Rua José Mota, nº 25 Centro – Araci – Bahia, representada neste ato pelo Sr. Osmar Pedreira de Miranda Filho, portador do RG sob o nº 02257510859, e o CPF sob o nº 009.048.435.56 residente e domiciliado em Araci – Bahia doravante denominada **apenas CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação do serviço de controle sanitário através da dedetização no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Rua 07 de setembro, durante o período do recesso e em conformidade com a **Dispensa nº 011/2020**, e demais condições aqui estabelecidas, num total de 2.000m².

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 2ª - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

1-O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela locação do objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, a ser liberado de acordo a prestação de serviço, sendo o valor do m² de R\$ 4,60.

2-O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Araci, no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, após a regular liquidação mensal, do serviço prestado e apresentação da nota fiscal/fatura/recibo conferido e aprovado pelo Departamento de Tesouraria Geral, conforme determina o art. 62 da Lei nº 4.320, após abatidos os tributos que incidirem sobre a prestação.

3 - O recibo não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido a **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

30031

4 - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal a CONTRATADA.

5 - Não haverá reajustamento de preço, na vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O Contratante atenderá as despesas decorrentes deste contrato com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Araci

Atividade: 2001: Manutenção dos serv. Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 000

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

1 – Este Contrato terá vigência ate 31/12/2020, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado;

DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- Manter durante todo o contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede e cada Unidade Local, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

130032

- i) A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- j) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- l) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
- m) A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- n) A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências do prédio, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Administração;
- o) A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;
- p) Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Secretaria M. de Educação em horário oposto a atividade letiva.
- q) A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços
- r) Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal nos termos da legislação vigente;

2 – A CONTRATADA, em caso de atraso e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

3.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério da Casa Legislativa.

3.2 Multa administrativa equivalente a 10%(dez por cento) do valor global do contrato em caso de atraso na execução do objeto/serviço contratado, com a conseqüente anulação da nota de empenho e rescisão do contrato.

3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Câmara de Araci, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

3.3.1 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Câmara de Araci, será aplicada ao contratado até 5 (cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

4- As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º, do mesmo diploma legal.

5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Araci e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 03/06/2020 17:52:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1731a4db-7144-417d-ba86-57dfbc1a20f1

000033

- 6 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos eventualmente existentes.
7 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA 8ª - DA RESCISÃO

1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X, XII e XVII do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento prevista no item anterior, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICIDADE

1- O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araci, do extrato do contrato, bem como, publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos de Lei.

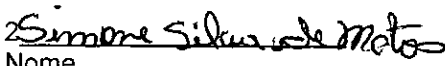
Araci - Bahia, 16 de Abril de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - CONTRATANTE


O P M F IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Sr Osmar Pedreira de Miranda Filho- EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
Nome
CPF 088.822.965-80

2 
Nome
CPF 331.015 84892



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000734

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: O P M F IMUNICAÇÕES DE PRAGAS URGANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI SEDIADA A RUA ANTONIO BALBINO, Nº 193, CENTRO - BIRITINGA – BAHIA – CEP 48.780.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 35.795.521/0001-67

OBJETO: Prestação do serviço de controle sanitário através da dedetização de todo o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 9.200,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA : 16/04/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: OSMAR PEDREIRA DE MIRANDA FILHO – empresário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI





Licitações

000035

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: O P M F IMUNICAÇÕES DE PRAGAS URGANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI SEDIADA A RUA ANTONIO BALBINO, Nº 193, CENTRO - BIRITINGA – BAHIA – CEP 48.780.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 10.238.104/0001-92

OBJETO: Prestação do serviço de controle sanitário através da dedetização de todo o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 DIAS UTEIS

VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Araci – BA, 16 de Abril de 2020.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: O P M F IMUNICAÇÕES DE PRAGAS URGANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI SEDIADA A RUA ANTONIO BALBINO, Nº 193, CENTRO - BIRITINGA – BAHIA – CEP 48.780.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 10.238.104/0001-92

OBJETO: Prestação do serviço de controle sanitário através da dedetização de todo o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Araci – BA.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 9.200,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA : 16/04/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO –
Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: OSMAR PEDREIRA DE MIRANDA FILHO –
empresário